



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA – CELEBRAÇÃO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

Dispensa de Chamamento Público nº 30/2026

Processo Administrativo nº 136/2026

Emenda Parlamentar Individual nº 46/2025

Objeto: Parceria para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, no âmbito da política pública de assistência social, visando à execução do projeto “Qualificação e Fortalecimento das Condições de Acolhimento, Proteção e Cuidado em Saúde no Serviço de Acolhimento”, destinado ao fortalecimento e à qualificação das condições de acolhimento institucional, proteção integral e cuidado em saúde das pessoas com deficiência acolhidas pela ADF, mediante aquisição de materiais de consumo destinados à melhoria das condições de conforto, higiene, salubridade, organização, proteção e bem-estar, com recursos decorrentes da Emenda Parlamentar Individual nº 46/2025, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Proponente: Associação dos Deficientes Físicos de Frederico Westphalen – ADF, CNPJ nº 92.403.500/0001-92.

O presente expediente tem por finalidade justificar a celebração da parceria sem realização de chamamento público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, que determina que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais sejam celebrados sem chamamento público.

Registra-se que a hipótese prevista no art. 29 decorre diretamente de determinação legal e não se confunde com as hipóteses de dispensa previstas no art. 30 ou de inexigibilidade previstas no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Assim, embora o procedimento seja identificado administrativamente como Dispensa de Chamamento Público, o fundamento material da ausência de seleção pública é o art. 29 da referida Lei.

No caso em análise, a Emenda Parlamentar Individual nº 46/2025, destinou R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) à Associação dos Deficientes Físicos de Frederico Westphalen – ADF, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados e ampliar as condições de acolhimento, proteção, autonomia e bem-estar das pessoas com deficiência atendidas pela entidade.

A programação está vinculada à política pública de assistência social, no âmbito da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, e prevê a aplicação dos recursos na aquisição de materiais destinados à qualificação das condições institucionais de acolhimento e cuidado.

O Plano de Trabalho apresentado pela ADF denomina o projeto “Qualificação e Fortalecimento das Condições de Acolhimento, Proteção e Cuidado em Saúde no Serviço de Acolhimento” e estabelece como público-alvo pessoas com deficiência física e intelectual, na faixa etária de 18 a 60 anos, acolhidas e atendidas pela entidade em serviço de proteção social especial



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

de alta complexidade. O Plano prevê o atendimento de 20 pessoas pelo período de 12 meses.

A meta consiste em qualificar as condições de acolhimento, proteção integral e cuidado em saúde mediante aquisição de roupas de cama, toalhas de banho e rosto, cortinas, cobertores, travesseiros e colchões, destinados à melhoria das condições de conforto, higiene, salubridade, organização e bem-estar das pessoas acolhidas.

A entidade apresentou a documentação exigida para a formalização da parceria, incluindo os documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e os demais elementos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 72/2017.

Diante do exposto, resta caracterizada a hipótese legal prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo cabível a celebração da parceria com a Associação dos Deficientes Físicos de Frederico Westphalen – ADF sem realização de chamamento público, mediante Termo de Colaboração, para execução do projeto acima identificado, com recursos da Emenda Parlamentar Individual nº 46/2025, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Frederico Westphalen/RS, 24 de setembro de 2026.

Orlando Girardi
Prefeito Municipal